



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Terenos - MS

Compromisso, Ética e Responsabilidade a Serviço da População!

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.302/2020.

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica através da merenda escolar no Município de Terenos/MS e dá outras providências.

Art. 1º - Encontrando-se o município com as escolas de ensino da educação básica da rede pública fechadas devido a situações de emergência ou por estar em estado de calamidade pública, poderá fornecer de forma individualizada os ingredientes da merenda escolar fruto do repasse feito pelo governo aos alunos.

Art. 2º - O repasse da merenda nesses casos deverá ser realizado para todos os alunos da rede pública, sem distinção, com a finalidade de que as necessidades das famílias afetadas sejam supridas.

Parágrafo Único - Fica sob responsabilidade para que sejam atendidos todos os alunos necessitados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A distribuição poderá ser realizada aos pais ou responsáveis pelos alunos, desde que seja comprovado.

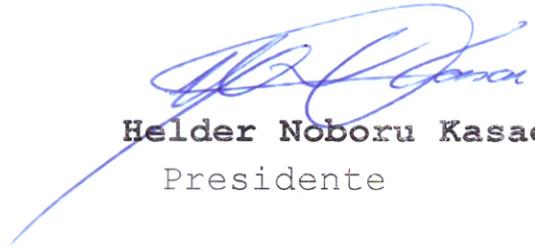
Art. 4º - As despesas decorrentes ficam por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de Abril de 2020.


José da Silva Cipriano

1º Secretário


Helder Noboru Kasae

Presidente